

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Luana Pedra Hume Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Ernesto Piazza, Bairro Industrial, s/nº, cidade de Nova Itaberaba/SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.980.875/0001-50, representada neste ato pelo Sr. Jandir Antônio Foscheira, residente e domiciliado a Rua Ricardo Tomazini, nº117 E, Bairro Santo Antônio, cidade de Chapecó/SC, inscrito no CPF sob o nº 526.437.279-91 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o nº 1.714.532 SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato nº 07/2021 para o fornecimento de Manta Geomembrana PEAD 0,80mm com Kit Instalação, para distribuição aos agricultores visando o fortalecimento e ampliação da suinocultura e bovinocultura no Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 07/2021 de fornecimento de Manta Geomembrana PEAD 0,80mm com Kit Instalação, firmado em 01 de fevereiro 2021 pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, conforme cláusulas e condições que segue:

**Cláusula Segunda** O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Terceira:** Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito, 14 de janeiro de 2022.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Luana Pedra Hume Eireli - EPP**  
**CNPJ: 10.980.875/0001-50**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_**

**De acordo em data supra:  
Assessoria jurídica**